



COVID-19 - LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1. O presente projeto básico tem como objeto **aquisição de Hipoclorito de sódio (água sanitária)**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	QUANT.	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
3.3.90.30.22 – Mat. de Limp. e Produto de Higienização					
01	Hipoclorito de sódio, concentração de 2% a 2,5%, embalagem com 05 litros	Galao	1.500	13,00	19.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 19.500,00

1.2. O quantitativo e respectivo valor do item está discriminado na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 3 meses

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Considerando** o cenário mundial em relação ao novo **coronavírus (COVID-19)**, e que o município de Barcarena é um Polo de embarque e desembarque internacional por meio de seus Portos Hidroviários onde todos os dias ancoram embarcações com pessoas vindas de todos os lugares do mundo;
- 2.2. **Considerando** o escoamento de produção por Alça viária que chega ao município de vários estados brasileiros;
- 2.3. **Considerando** o Decreto Municipal nº 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19;
- 2.4. Com isso, verifica-se que a Lei nº 13.979/2020 criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º e 4º, § 1º) e específica "**para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**"
- 2.4.1. Essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **poderá ser aplicada por qualquer ente da federação**;
- 2.5. **Considerando** a Medida Provisória nº 926, de 2020, que dispõe dos procedimentos para aquisições destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;
- 2.6. A higienização é um dos principais fatores entre as medidas que devem ser adotadas para evitar a propagação do coronavírus **SARS-CoV-2**, causador pelo COVID-19, conforme orientam os órgãos e autoridades da saúde pública. Essa atividade é fundamental para evitar a proliferação e o contágio do coronavírus **SARS-CoV-2**. O



produto deverá ser utilizado com o intuito de higienizar as vias públicas, justificando assim a aquisição.

- 2.7. Esta aquisição caracteriza-se como emergencial tendo como base o artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, artigo 4º da Lei 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal nº 0096/2020 – GPMB, de 20 de março de 2020.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20 e Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega do produto objeto deste projeto básico é de 10 dias, contados do(a) emissão da ordem de compra, em remessa única.
- 4.2. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 4.3. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O produto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



5.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. O produto deve estar acompanhado das instruções de manuseio e composição, com uma versão em português;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Para assinatura da Carta Contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Secretaria Municipal de Saúde

ROBERTO FARIAS DE OLIVEIRA

Roberto Farias de Oliveira

CARGO: Fiscal de Contrato

DECRETO/PORTARIA: Nº 007/2020 – GS/SEMUSB

8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Projeto Básico foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: **Darc de Nazaré Rodrigues Coelho**

CARGO: **Assessor**



9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sob o título:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1 22 0058 2.192 – Apoio a operac. das iniciat. de Preven. Enfrent. e Controle dos impactos do COVID -19;

3.3.90.30.00 – Material de consumo;

3.3.90.30.22 – Mat. de Limp. e Produto de Higienização

PARAGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão executados de acordo com a lei orçamentaria vigente.



Departamento de Contabilidade

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compras emitidas. Após a emissão da nota a Prefeitura Municipal de Barcarena tem até o 30º (trigésimo) dias para efetuar o faturamento da mesma.
- 10.2. O pagamento será efetivado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Compra e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

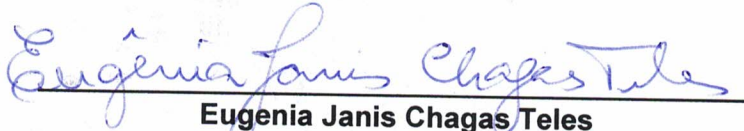
- 11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 11.2. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Projeto Básico, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 11.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.
- 11.4. Todos os materiais e equipamentos contratados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes
- 11.5. Este Projeto Básico e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e valido

12. ANEXOS



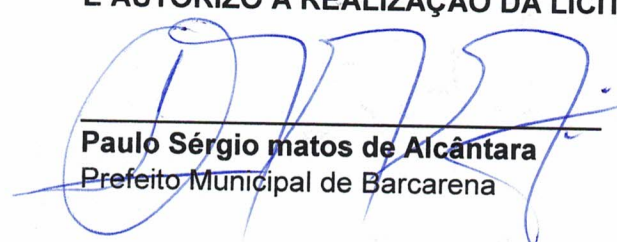
- 12.1. Proposta de Preços
- 12.2. Mapa de Apuração
- 12.3. Lei nº 13.979/20
- 12.4. Decreto nº 609, de 16 de março de 2020 – Governo do Pará
- 12.5. Decreto nº 0096/2020 – GPMB
- 12.6. Plano de Contingência Municipal
- 12.7. Portaria Fiscal de Contrato

Barcarena, 07 de maio de 2020.



Eugenia Janis Chagas Teles
Secretária Municipal de Saúde

**APROVO O PRESENTE PROJETO BÁSICO
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**


Paulo Sérgio matos de Alcântara
Prefeito Municipal de Barcarena